



Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

#### Das Disposições Gerais

**Cláusula quinta** – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

#### Da Recisão

**Clausula sexta** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

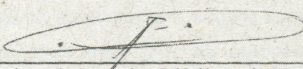
I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

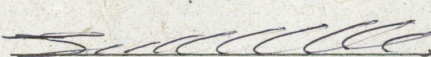
#### Do Foro

**Clausula sétima** – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 21/07/2015.

  
Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN - SINDSEMP/RN  
Diretor-Presidente: Aldo Clemente de Araújo Filho  
CPF: 021.364.084-88

  
José Hamilton de Oliveira Rabêlo  
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Ass:-----  
Nome:  
CPF

Ass:-----  
Nome:  
CPF